RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 | Ano V | Edição nº 935A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros Atos 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.290, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra - SP, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA 2026."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo Fonte de Recurso e Código de Aplicação para a execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, parágrafo único**,** da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
928-07.01.15.451.0015.1.007.449051.07.1000055	Obras e Instalações
929-07.01.15.451.0015.1.019.449051.07.1000055	Obras e Instalações
930-09.01.10.122.0018.2.116.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
931-09.01.10.122.0018.2.116.319013.01.3100000	Obrigações Patronais
932-09.01.10.122.0018.2.116.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
933-09.01.10.122.0018.2.116.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário
934-04.02.12.365.0009.2.066.449052.95.2000065	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. - Fica aberto ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.056.053,54, nos termos dos arts. 8º. e 9º., da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
044-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
262-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	Mateirial de Consumo	26.283,00
368-05.01.28.846.0013.0.004.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	33.000,00
395-07.01.15.451.0015.1.007.339093.02.1000062	Indenizações e Restituições	18.454,32
423-07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.749,90
582-09.03.10.302.0020.2.051.335085.01.3100000	Contrato de Gestão	632.000,00
593-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
604-09.03.10.302.0020.2.052.449051.01.3100000	Obras e Instalações	192.000,00
851-04.02.12.306.0011.2.075.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
928-07.01.15.451.0015.1.007.449051.07.1000055	Obras e Instalações	2.000.000,00
929-07.01.15.451.0015.1.019.449051.07.1000055	Obras e Instalações	3.000.000,00
930-09.01.10.122.0018.2.116.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	337.163,42
931-09.01.10.122.0018.2.116.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	9.636,56
932-09.01.10.122.0018.2.116.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.381,10
933-09.01.10.122.0018.2.116.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	45.000,00
934-04.02.12.365.0009.2.066.449052.95.2000065	Equipamentos e Material Permanente	125.385,24
TOTAL		**7.056.053,54**

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar a que alude o *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias consignadas no presente exercício, conforme disposto no inciso III, do § 1º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir classificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
037-03.01.08.122.0004.2.023.339014.01.5100000	Diárias - Civil	1.000,00
266-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.283,00
361-05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	150.000,00
363-05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
366-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	133.000,00
398-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000062	Obras e Instalações	18.454,32
400-07.01.15.451.0015.1.007.449051.07.1000062	Obras e Instalações	4.500.000,00
422-07.01.15.451.0015.2.080.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.749,90
426-07.01.15.451.0015.2.080.449039.07.1000055	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
495-09.01.10.785.0018.2.116.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	237.203,30
496-09.01.10.785.0018.2.116.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	9.636,56
497-09.01.10.785.0018.2.116.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.381,10
498-09.01.10.785.0018.2.116.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	144.960,12
542-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
566-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	824.000,00
908-04.01.12.122.0008.2.064.339093.95.2000065	Indenizações e Restituições	125.385,24
TOTAL		**7.056.053,54**

Art. 3º. - Ficam atualizados os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670, de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA 2026).

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de julho de 2026 – 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.292, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra - SP, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA 2026."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo Fonte de Recurso e Código de Aplicação para a execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, parágrafo único**,** da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
935-03.01.08.245.0004.2.124.335043.05.8000018	Subvenções Sociais
936-03.01.08.245.0004.2.124.335043.05.8000020	Subvenções Sociais
937-09.02.10.301.0019.2.045.335085.02.3000048	Contrato de Gestão
938-09.03.10.302.0020.2.051.335085.05.8000019	Contrato de Gestão
939-09.02.10.301.0019.2.045.335085.05.8000014	Contrato de Gestão
940-04.02.12.365.0009.2.066.449052.05.2000065	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. - Fica aberto ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.350.758,69, nos termos dos art. 8º. e 9º., da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
067-03.01.08.244.0004.2.125.339048.02.5000099	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	8.587,54
846-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000048	Material de Consumo	125.000,00
935-03.01.08.245.0004.2.124.335043.05.8000018	Subvenções Sociais	209.000,00
936-03.01.08.245.0004.2.124.335043.05.8000020	Subvenções Sociais	206.000,00
937-09.02.10.301.0019.2.045.335085.02.3000048	Contrato de Gestão	599.137,15
938-09.03.10.302.0020.2.051.335085.05.8000019	Contrato de Gestão	200.000,00
939-09.02.10.301.0019.2.045.335085.05.8000014	Contrato de Gestão	1.000.000,00
940-04.02.12.365.0009.2.066.449052.05.2000065	Equipamentos e Material Permanente	3.034,00
TOTAL		**2.350.758,69**

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar a que alude o *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do presente exercício, conforme disposto no inciso II, do §1º. e do 3º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, especificamente das receitas originadas de:

RUBRICA	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
0167	17295101007	Transferências do Estado para Beneficios Eventuais	8.587,54
0320	17245001017	Cooperação Financeira Estadual para a Saúde	724.137,15
0323	17165001018	Emenda Parlamentar Individual – Demanda 41190005	209.000,00
0337	17165001019	Emenda Parlamentar Individual – Demanda 40940001	206.000,00
0333	17199901010	Emenda Incremento Temporário – Demanda 38990001	200.000,00
0312	17199901007	Emenda Parlamentar PAP – Demanda 90320015	1.000.000,00
0268	13210101929	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral - PAR	3.034,00
TOTAL			**2.350.758,69**

Art. 3º. - Ficam atualizados os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670, de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA 2026).

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 23 de julho de 2.026 - 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.293, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra - SP, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA 2026."

Ricardo Akira Ono Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 981.580,00, nos termos dos arts. 8º. e 9º., da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
019-02.01.02.122.0003.2.002.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	11.320,00
098-03.02.08.245.0005.2.029.319011.01.5100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.200,00
101-03.02.08.245.0005.2.029.319013.01.5100000	Obrigações Patronais	18.300,00
131-03.02.08.245.0006.2.025.319016.01.5100000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	165.000,00
227-04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.900,00
243-04.02.12.361.0031.2.101.339049.02.2620000	Auxílio Transporte	15.960,00
250-04.02.12.365.0009.2.014.319013.02.2720000	Obrigações Patronais	1.000,00
279-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	307.200,00
319-04.02.12.367.0009.2.108.339049.02.2740000	Auxílio Transporte	2.000,00
417-07.01.15.451.0015.2.079.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	17.500,00
419-07.01.15.451.0015.2.079.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	8.000,00
464-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	84.000,00
473-09.01.10.122.0018.2.040.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	39.000,00
475-09.01.10.122.0018.2.040.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	60.000,00
571-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	32.000,00
632-09.04.10.305.0021.2.056.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	192.000,00
740-13.01.18.541.0026.2.085.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
744-13.01.18.541.0026.2.085.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	6.200,00
TOTAL		**981.580,00**

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar a que alude o *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias consignadas no presente exercício, conforme disposto no inciso III, do § 1º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir classificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
029-03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	191.500,00
226-04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
228-04.02.12.361.0031.2.098.319013.02.2610000	Obrigações Patronais	9.900,00
240-04.02.12.361.0031.2.101.335039.02.2620000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
241-04.02.12.361.0031.2.101.339008.02.2620000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	14.960,00
246-04.02.12.365.0009.2.014.319004.02.2720000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
283-04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	307.200,00
317-04.02.12.367.0009.2.108.339008.02.2740000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000,00
374-06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	28.820,00
425-07.01.15.451.0015.2.080.449039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
500-09.01.10.785.0018.2.116.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	32.000,00
522-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	32.000,00
566-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	252.000,00
569-09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3010000	Obrigações Patronais	84.000,00
637-09.04.10.305.0021.2.056.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	7.000,00
738-13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
745-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	Material de Consumo	6.200,00
TOTAL		**981.580,00**

Art. 2º. - Ficam atualizados os anexos da Lei Municipal nº. 2.670, de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA 2026).

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de julho de 2026 – 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.302, DE 21 DE AGOSTO DE 2.026

"Institui a Agenda Jovem no

Município de Rio Grande da Serra e adota outras providências."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 227, da Constituição Federal e o artigo 43, inciso III, do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº. 12.852/2013);

Considerando os princípios que norteiam as políticas públicas de juventude, elencados no artigo 2º., do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº. 12.852/2013).

Considerando a necessidade de fomentar a participação dos jovens no planejamento de políticas públicas no Município de Rio Grande da Serra;

Considerando a importância de sistematizar e organizar os programas, ações e projetos realizados em benefício dos jovens.

DECRETA

Art. 1º. - Fica instituída a Agenda Jovem no Município de Rio Grande da Serra, com a finalidade de implementar políticas públicas para a juventude e coordenar o Espaço Juventude e/ou a Casa da Juventude.

Parágrafo único - A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer será responsável pelo desenvolvimento da Agenda Jovem no Município.

Art. 2º. - Para os efeitos deste Decreto, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos do artigo 1º., §1º.**,** do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº. 12.852/2013).

Art. 3º. - A Agenda Jovem observará os seguintes princípios:

I - Promoção da autonomia e emancipação dos jovens;

II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;

III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Município;

IV - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;

V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;

VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;

VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação e valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Art. 4º. - Na implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos devem observar as diretrizes estabelecidas no artigo 3º., do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº. 12.852/2013).

Art. 5º. - A Agenda Jovem promoverá programas, ações e projetos voltados a promover:

I – Cidadania, participação social e política e a representação juvenil;

II – educação, saúde, cultura, desporto e lazer;

III – profissionalização, trabalho e renda;

IV – diversidade e igualdade;

V – comunicação e liberdade de expressão;

VI – sustentabilidade e meio ambiente;

VII – território e mobilidade;

VIII – segurança pública e acesso à justiça; e

IX – divulgar e estimular o cadastro no ID Jovem.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de agosto de de 2026 - 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA 1.464/2026

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.305, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026

"Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à funcionária Ana Maria da Costa Campos Alencar."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a funcionária Ana Maria da Costa Campos Alencar, inscrita no CPF/MF nº. ***094898**, no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, nos termos do artigo 8º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 016/2026.

Parágrafo único – Os proventos da inatividade da funcionária obedecerão ao disposto no *caput* do artigo 8º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - Os proventos da aposentadoria serão integrais, com paridade e reajustados na mesma data e índice dos funcionários da ativa, nos termos do artigo 44, § 3º., da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 1.653, de 27 de abril de 2007.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 27 de agosto de 2.026 - 62º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR RIO GRANDE DA SERRA

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CIDADE DIGITAL

ATA DE REUNIÃO

Reunião N°: 09 **(x) Ordinária** **( ) Extraordinária**	**Conselho Municipal de Turismo de Rio Grande da Serra (COMTUR) – Lei Municipal Nº 2.626, de 22 de Abril de 2.025.**	**Data: 27 / 08 / 2026**

PAUTA:

1. Entrega das metas previstas para a reunião de Agosto/2026;
2. Planejamento para execução do *famtour*;
3. Projeto Natal Iluminado;
4. Informes.

ATA:

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis, às 10h50 (dez horas e cinquenta minutos), reuniram-se, em segunda convocação, o COMTUR de Rio Grande da Serra (SP), nas dependências do Novo Centro de Formação Turística e Empreendedorismo (Endereço: Rua Prefeito Carlos José Carlson, s/n, Centro – Rio Grande da Serra), conforme lista de presença, parte integrante desta ATA. A reunião iniciou com fala da Sra. Débora, Presidente do Conselho, que deu boas-vindas aos presentes. O Sr. Nilton demonstrou preocupação com a evasão dos participantes da Instrutoria para governança do turismo, ofertada pelo SEBRAE, ressaltando a qualidade profissional da facilitadora e a oportunidade de orientação e direcionamento que o grupo deve aproveitar. Em seguida, procedeu-se com uma breve rodada de apresentações, registrando-se a presença de novos participantes: Lucas (engenheiro civil da Secretaria Municipal de Obras) e Jhonni (Assessor do Vereador Bibinho). Evidenciou-se a pluralidade do grupo e o objetivo comum de consolidar o Conselho, para que o turismo prospere de forma perene, independentemente das gestões políticas. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. Nilton de Paula, assumiu a palavra para celebrar os avanços do município rumo à obtenção do título de Município de Interesse Turístico (MIT), informando que a documentação ultrapassou os entraves anteriores e está em vias de aprovação na Assembleia Legislativa, o que será crucial para a captação de recursos, dado que o turismo é a principal alternativa de desenvolvimento econômico local, frente às restrições ambientais impostas a indústrias poluidoras. Dando andamento à pauta, a Presidente Débora comunicou o fechamento da confecção de 10 mil folders turísticos, com valor de R$ 392,00 para cada cota de apoio; estabeleceu o dia 4 de Setembro como meta para a retirada do material e finalização dos pagamentos; solicitou o recolhimento de, pelo menos, 50% do valor junto aos membros e patrocinadores, para o envio à gráfica e início das impressões. Em relação ao Centro de Informação Turística (CIT), informou-se que os adesivos do balcão e da parede estão em produção na gráfica; abriu-se discussão sobre a

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR RIO GRANDE DA SERRA

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CIDADE DIGITAL

possibilidade de formulação de uma escala de atendimento presencial no CIT, contando com voluntários do Conselho e formandos do Curso de Monitor de Turismo, de modo a garantir que o turista receba informações qualificadas, especialmente aos finais de semana e em dias de festividades; o tema será melhor discutido assim que o espaço estiver pronto. Complementarmente, foram sugeridas ações para atrair visitantes que chegam na região através da estação de trem e se deslocam até o ponto de ônibus de Paranapiacaba; além do uso de um estande ou agência móvel durante grandes eventos da cidade e da região, como os de Paranapiacaba. Os presentes também resgataram a importância de promover intervenções visuais na entrada da cidade (Trevo), lamentando a perda do mapa de trilhas e debatendo propostas como a revitalização do letreiro e a criação de uma escultura temática de bicicleta, visando homenagear os inúmeros ciclistas que frequentam a região e gerar um espaço instagramável. Quanto ao Famtour (Familiarization Tour), o conselho deliberou por estruturar um projeto-piloto, agendando uma primeira visita técnica para o dia 3 de Outubro (sábado); foram definidas demandas para resolução até a reunião de Setembro: a Sra. Isabella e o Sr. Nilton ficaram responsáveis por verificar a possibilidade de uso das vans escolares do município; a Sra. Débora responsabilizou-se por enviar no grupo de WhatsApp do Conselho uma sugestão de estrutura para a saída técnica, para discussão e sugestões dos demais membros e participantes. Essa ação inicial focará em visitar os comércios e estabelecimentos locais, setor por setor, para sensibilizar os empresários sobre a necessidade de qualificação no atendimento, participação no Conselho e a importância da formalização, além de visitas aos atrativos definidos. Aproveitando o encontro, os presentes relataram o andamento dos grupos de trabalho oriundos da Instrutoria do SEBRAE, definindo que a revisão do Regimento Interno do COMTUR será pauta da reunião de Setembro, com o intuito de fortalecer o engajamento e combater a evasão. Enfatizou-se a urgência de fomentar a comunicação digital do turismo, propondo a criação de perfil dedicado no Instagram e no Facebook (como "Visit Rio Grande da Serra"); sugeriu-se que o perfil seja alimentado por vídeos curtos gravados pelos próprios conselheiros em pontos de interesse, assim como, reforçou-se a imensa relevância de registrar os relatos e histórias dos moradores mais antigos da cidade, transformando o patrimônio humano em um atrativo cultural essencial para a identidade e o turismo de Rio Grande da Serra, a exemplo do evento realizado em 2025, o "Encontro de Memorialistas", também como possibilidade a ser estudada, de ocorrer novamente de forma ampliada. Definiu-se que, até a próxima reunião, seriam avaliadas as propostas de conteúdos e materiais para publicações nas redes sociais, com a Sra. Ketiney como ponto focal do tema. Sobre o Projeto do Natal Iluminado, o Sr. Nilton destacou que a equipe ainda está em busca de recursos e patrocínios para viabilizar a iluminação festiva, cujo planejamento inclui decorar as Praças da Bíblia e Lídia Pollone, a Capela, a Igreja e o Centro de Formação, além de promover eventos aos finais de semana, com apresentações de corais e a chegada do Papai Noel, para o acendimento das luzes no dia 28 de Novembro. Caso o orçamento seja restrito, o plano será adaptado para contemplar locais estratégicos. Para ampliar o impacto da celebração, os participantes sugeriram engajar os comerciantes locais na decoração de seus próprios prédios e fachadas, propondo a criação de um concurso de melhor vitrine, com o apoio da associação comercial. Por fim, a ideia de montar uma feirinha também foi levantada, como uma forma de enriquecer a programação

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR RIO GRANDE DA SERRA

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CIDADE DIGITAL

natalina da cidade. Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, tendo sido lavrada a presente ATA e assinada por Débora Tatiana Alves da Silva Lopes, Presidente do COMTUR e, Nilton Carlos de Paula, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital.

Débora Tatiana Alves da Silva Lopes
Presidente do COMTUR

Nilton Carlos de Paula
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital